DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.917/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS PIRANGI/SP, RELATIVO AOS DÉBITOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Capítulo I

DO REFIS PIRANGI/SP

Seção I – Da Instituição

Art. 1º - Fica criado o Programa de Recuperação Fiscal De Pirangi/SP - REFIS PIRANGI/SP, para parcelamento e quitação de todos os débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, parcelamentos efetivos, vencidos e não pagos integralmente até a data desta Lei Complementar.

§1º - Excluem do previsto no caput os débitos relativos a Investidura.

§2º - Os débitos relativos a Autos de Infração e Imposição de Multas do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - AIIM séries SF FT – cuja constituição do crédito tenha ocorrido até a data definida no caput deste artigo, poderão ser parcelados na forma prevista no artigo 4º, desta Lei Complementar, limitando-se a redução às multas moratórias e juros de mora incidentes após o vencimento do auto de infração.

Seção II - Da adesão ao REFIS PIRANGI/SP

Art. 2º - A adesão ao REFIS PIRANGI/SP dar-se-á por opção do contribuinte devedor, mediante requerimento deste, podendo ser formalizada até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei Complementar, diretamente ou por procurador legalmente constituído, ou por terceiro interessado, através de formulário próprio.

I - O prazo tratado no "caput" deste Artigo poderá ser prorrogado através de Projeto de Lei Complementar, aprovado pela Câmara Municipal, desde que oportunamente justificado a conveniência do ato.

II - A adesão ao REFIS PIRANGI/SP, sujeita o contribuinte devedor ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, constituindo a mesma, confissão irrevogável e irretratável das dívidas a que se sujeita.

III - A adesão tratada no "caput" legitimara passivamente o contribuinte devedor a um regime especial de consolidação de débitos, nos termos do Artigo 3º, desta Lei Complementar.

IV - O Programa REFIS PIRANGI/SP instituído pelo Art. 1º, será administrado pela Divisão de Receita do Município, em relação às consolidações tratadas no Artigo 3º, acompanhado pelo Diretor Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos, no que tange aos aspectos legais tratados no Capítulo III, desta Lei Complementar.

§ 1º - A adesão ao REFIS PIRANGI/SP por terceiro interessado, nos termos do disposto no "caput" deste Artigo, dependerá de apresentação junto ao requerimento, de compromisso particular ou escritura não registrada, estabelecendo um nexo entre o devedor e o terceiro interessado.

§ 2º - O contribuinte que já tenha aderido ao REFIS PIRANGI/SP nº 008/2021 e estiver com parcelamento em atraso não poderá novamente reutilizar-se deste.

Seção III - Da Consolidação

Art. 3º - Uma vez optado pelo REFIS PIRANGI/SP, o contribuinte poderá obter a consolidação de todos os débitos de que trata o Artigo 1º desta Lei Complementar, existentes em seu nome ou sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Para efeito de consolidação dos débitos, será considerado o valor principal e acréscimos legais sobre ele incidentes, nos termos da legislação vigente.

Capítulo II

DO PAGAMENTO

Art. 4º - A escrituração da dívida consolidada far-se-á em Reais ou Moeda corrente no País, e seu pagamento poderá ser realizado à vista ou parcelado da seguinte forma:

I - Pagamento à vista com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora;

II – Pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora;

III - Pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora;

IV - Pagamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 60% (sessenta por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

V - Pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

VI - Pagamento em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

VII - Pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com a redução de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora;

VIII - Pagamento em até 42 (quarenta e duas) parcelas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

mensais e consecutivas, com a redução de 40% (quarenta por cento) do valor de multa moratória e dos juros de mora.

§1º - Nenhuma parcela constante neste Artigo poderá ser inferior a:

I - R$ 70,00 (cinquenta reais) para pessoa física;

II - R$ 100,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

§2º - Os valores pagos serão distribuídos proporcionalmente a cada um dos débitos consolidados.

§3º - Na hipótese de recolhimento de parcela em atraso, serão aplicados, além dos acréscimos financeiros, juros de mora de 1% (um por cento) e multa moratória de 3% (três por cento) ao mês, sobre o valor da parcela em atraso.

Capítulo III
DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Seção I - Disposições Gerais

Art. 5º - A opção pelo REFIS PIRANGI/SP fica condicionada à desistência por parte do contribuinte devedor, de todos os processos, recursos ou embargos administrativos e judiciais relativos aos débitos consolidados, por ele movidos contra a Fazenda Pública Municipal.

Seção II - Dos Efeitos Administrativos

Art. 6º - Quanto aos débitos na esfera Administrativa, o pedido de adesão ao REFIS PIRANGI/SP será feito por intermédio de requerimento, obtido no Divisão de Receita Municipal, observando-se o disposto no Artigo 4º, instruído com:

I - Cópia dos atos constituídos da sociedade e alterações, no caso de pessoas jurídicas, e cópia da cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;

II - Relação a ser obtida junto ao Departamento de Receita do Município, onde constem o mês e o ano dos débitos, a base de cálculo, a alíquota e o valor original do mesmo;

III - Termo de confissão de dívida, no qual o devedor reconhecerá de forma irrevogável e irretratável, a liquidez e certeza da exigibilidade do crédito tributário.

Seção III - Dos Efeitos Judiciais

Art. 7º - Na hipótese de débitos em fase de execução fiscal, o aderente ao REFIS PIRANGI/SP, formulará o pedido de adesão diretamente no Departamento Municipal de Negócios Jurídicos, em requerimento próprio instruído com:

I - Termo de confissão de dívida, nos moldes do Artigo 6º, inciso III, da presente Lei Complementar;

II - Cópia da petição de desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, devidamente protocolizado.

§1º - Deferido o pedido de inclusão do débito no REFIS PIRANGI/SP, o Departamento Municipal de Negócios Jurídicos comunicará ao Juízo da execução fiscal para efeito de suspensão do processo até sua efetiva liquidação, ficando o executado, a partir desse momento, com direito a obter Certidão Positiva de débito, com efeito de negativa.

§2º - Subsistirá até a efetiva quitação do débito a penhora realizada nos autos da execução fiscal;

§3º - O executado se obriga a pagar as custas, despesas judiciais e os honorários advocatícios devidos aos advogados do Município, calculados sobre o valor total negociado com descontos obtidos pelo REFIS PIRANGI/SP, os quais poderão ser parcelados através de instrumento especifico, para pagamento concomitante com as parcelas do REFIS PIRANGI/SP.

Capítulo IV
DAS CERTIDÕES

Art. 8º - As Certidões serão emitidas na seguinte conformidade:

I - Tratando de parcelamento administrativo, após o pagamento da primeira parcela;

II - Tratando-se de parcelamento de débitos ajuizados, na forma disposta no Artigo 7º, § 1º, desta Lei Complementar.

Capítulo V
DOS PARCELAMENTOS EM VIGOR

Art. 9º - O contribuinte com parcelamento judicial e ou administrativos em vigor, poderá solicitar a revisão do débito ao Departamento Municipal de Negócios Jurídicos ou ao Departamento Municipal de Finanças.

§1º - A revisão de que trata o presente Artigo visa amoldar o débito parcelado, quanto ao valor remanescente, à forma de quitação do REFIS PIRANGI/SP e os demais efeitos desta Lei Complementar.

§2º - A revisão do débito não tem efeito retroativo, alcançando somente o valor remanescente do parcelamento ainda em vigor, sem direito de credito quanto aos pagamentos já efetuados.

§3º - Enquanto não for respondida pela administração a solicitação de revisão, o devedor não estará sujeito aos efeitos de mora em relação às prestações que vencerem entre o requerimento e a resposta.

Capítulo VI
DAS EXCLUSÕES

Art. 10 - O contribuinte devedor será excluído do REFIS PIRANGI/SP, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas para o parcelamento;

II - Insolvência Civil;

III - Falência;

IV - Extinção ou Cisão de Pessoa Jurídica;

V - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita para a Fazenda Municipal;

VI - Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas do parcelamento deferido.

§1º - Ao contribuinte excluído do REFIS PIRANGI/SP, criado por esta Lei Complementar, implicará imediato cancelamento dos descontos previstos nos incisos I a VII, do Artigo 4º, desta Lei Complementar, reincorporando-se integralmente ao débito os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação.

§2º - Acarretará ainda ao contribuinte excluído:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

I - Em se tratando de débito não inscrito na dívida ativa, a inscrição e o ajuizamento da execução fiscal;

II - Em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal.

§3º - O contribuinte excluído do REFIS PIRANGI/SP ficará impedido de aderir novamente ao programa pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 31 de março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº. 2.918/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Autoria: Vereador Paulo Roberto Magalhães.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO 'BULLYING' NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Em consonância com a Lei Federal nº 13.277 de 29 de abril de 20116, fica instituído o Dia de Combate ao **Bullying** e à Violência na Escola, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de abril.

Artigo 2º. As escolas públicas da educação básica do Município deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying".

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Artigo 3º. Entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de "bullying" acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Artigo 4º. Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do "bullying" nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - orientar os envolvidos em situação de "bullying", visando à recuperação da auto-estima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Artigo 5º. O Executivo publicará decreto para regulamentação, que estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Artigo 6º. A Diretoria Municipal de Educação observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de "bullying" nas unidades escolares, bem como o seu constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 31 de março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO
Chefe de Gabinete

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 10/03/2023 16:07:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2023 14:52:36
Livros de Lingua Estrageira Moderna Inglês "Helo Kids"

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198597
Descrição: HELLO KIDS 1° ANO
Quantidade: 102 **Valor Unit.:** 163,20 **Valor Total:** 16.646,40

Item: 2 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198566
Descrição: HELLO KIDS 2° ANO
Quantidade: 94 **Valor Unit.:** 163,20 **Valor Total:** 15.340,80

Item: 3 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198573
Descrição: HELLO KIDS 3° ANO
Quantidade: 117 **Valor Unit.:** 169,60 **Valor Total:** 19.843,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198542
Descrição: HELLO KIDS 4° ANO
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 169,60 **Valor Total:** 16.960,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198559
Descrição: HELLO KIDS 5° ANO
Quantidade: 99 **Valor Unit.:** 169,60 **Valor Total:** 16.790,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E	099	10.267.574/0001-84	90.929,60	85.580,80		Sim
2	ACESSO DISTRIBUIDORA DE LIVROS	003	47.631.139/0001-05	98.060,28	90.900,00	6,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/03/2023 14:52:36
Livros de Lingua Estrangeira Moderna Inglês " Hello Kinder"

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508190232
Descrição: HELLO KINDER VOLUME 1
Quantidade: 94 **Valor Unit.:** 136,00 **Valor Total:** 12.784,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508190256
Descrição: HELLO KINDER VOLUME 2
Quantidade: 105 **Valor Unit.:** 136,00 **Valor Total:** 14.280,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508190270
Descrição: HELLO KINDER VOLUME 3
Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 136,00 **Valor Total:** 14.416,00

Gerado em: 31/03/2023 14:52:36 1 de 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E	001	10.267.574/0001-84	44.072,50	41.480,00		Sim
2	ACESSO DISTRIBUIDORA DE LIVROS	048	47.631.139/0001-05	47.528,15	44.070,00	6,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/03/2023 14:52:36
Livros Didaticos Ensino Infantil

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: EDITORA SARAIVA Modelo: 9788547237134
Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V1 (MATERNAL 3 ANOS)
Quantidade: 94 **Valor Unit.:** 165,68 **Valor Total:** 15.573,92

Item: 10 Unidade: UN Marca: EDITORA SARAIVA Modelo: 9788547237158
Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V2 (JARDIM 4 ANOS)
Quantidade: 105 **Valor Unit.:** 165,68 **Valor Total:** 17.396,40

Item: 11 Unidade: UN Marca: EDITORA SARAIVA Modelo: 9788547237172
Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V3 (PRÉ-ESCOLA 5 ANOS)
Quantidade: 106 **Valor Unit.:** 165,68 **Valor Total:** 17.562,08

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E	064	10.267.574/0001-84	53.527,50	50.532,40		Sim
2	ACESSO DISTRIBUIDORA DE LIVROS	079	47.631.139/0001-05	54.518,75	53.520,00	5,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ANGELA MARIA BUSNARDO

Gerado em: 31/03/2023 14:52:36 2 de 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO
Data de Publicação: 10/03/2023 16:07:06

TOTAL DO PROCESSO: **177.593,20**

ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI **10.267.574/0001-84** **177.593,20**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 85.580,80 **Total: 85.580,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198597
Descrição: HELLO KIDS 1° ANO
Quantidade: 102 Val. Ref.: 187,00 **Valor Unit.: 163,20** Total Item: 16.646,40

Item: 2 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198566
Descrição: HELLO KIDS 2° ANO
Quantidade: 94 Val. Ref.: 187,00 **Valor Unit.: 163,20** Total Item: 15.340,80

Item: 3 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198573
Descrição: HELLO KIDS 3° ANO
Quantidade: 117 Val. Ref.: 194,33 **Valor Unit.: 169,60** Total Item: 19.843,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198542
Descrição: HELLO KIDS 4° ANO
Quantidade: 100 Val. Ref.: 194,33 **Valor Unit.: 169,60** Total Item: 16.960,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508198559
Descrição: HELLO KIDS 5° ANO
Quantidade: 99 Val. Ref.: 194,33 **Valor Unit.: 169,60** Total Item: 16.790,40

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 41.480,00 **Total: 41.480,00**

Item: 6 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508190232
Descrição: HELLO KINDER VOLUME 1
Quantidade: 94 Val. Ref.: 155,83 **Valor Unit.: 136,00** Total Item: 12.784,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508190256
Descrição: HELLO KINDER VOLUME 2
Quantidade: 105 Val. Ref.: 155,83 **Valor Unit.: 136,00** Total Item: 14.280,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: EDITORA ÁTICA Modelo: 9788508190270
Descrição: HELLO KINDER VOLUME 3
Quantidade: 106 Val. Ref.: 155,83 **Valor Unit.: 136,00** Total Item: 14.416,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 50.532,40 **Total: 50.532,40**

Item: 9 Unidade: UN Marca: EDITORA SARAIVA Modelo: 9788547237134

Gerado em: 31/03/2023 14:52:10 1 de 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

MUNICIPIO DE PIRANGI
PIRANGI-SP

Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V1 (MATERNAL 3 ANOS)

Quantidade: 94 Val. Ref.: 178,75 **Valor Unit.: 165,68** Total Item: 15.573,92

Item: 10 Unidade: UN Marca: EDITORA SARAIVA Modelo: 9788547237158

Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V2 (JARDIM 4 ANOS)

Quantidade: 105 Val. Ref.: 178,75 **Valor Unit.: 165,68** Total Item: 17.396,40

Item: 11 Unidade: UN Marca: EDITORA SARAIVA Modelo: 9788547237172

Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V3 (PRÉ-ESCOLA 5 ANOS)

Quantidade: 106 Val. Ref.: 178,75 **Valor Unit.: 165,68** Total Item: 17.562,08

PREGOEIRO: VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO

MEMBRO CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

MEMBRO LUCIANA APARECIDA BARTHOLO BUSETE

MEMBRO FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES

Gerado em: 31/03/2023 14:52:10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 541d-c87e-5be6-7164

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1636, ano VIII, veiculado em 03 de abril de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 03/04/2023 às 15:49:57 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/541d-c87e-5be6-7164